Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1012654-94.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Executado: Marajoá Gestão Mercantil de Ativos Ltda
Executado: Paula Martinez Domingues Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

da ação.

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Comunique-se a Superior Instância (fls.208) por e-mail, a extinção

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls. 236 a favor da exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providenciem **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais, no importe de 1% do valor total do débito corrigido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 29 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA